



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo, CEP: 99010-200, 54 3335-8516
coremu.pf@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 01/COREMU/UFFS/2023

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DA COREMU/UFFS

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal da Fronteira Sul - COREMU/UFFS, com o objetivo de realizar o processo eleitoral para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) da COREMU/UFFS, torna público o presente Edital e, convoca para as eleições do biênio 2023-2025, conforme Art. 8º e Art. 14 da RESOLUÇÃO Nº 10/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2019.

CAPÍTULO I DAS ELEIÇÕES

1. O Presente Edital aplica-se à eleição 2023 da Coordenação e Vice-Coordenação da COREMU/UFFS-RS, para mandato de 02 (dois) anos.
2. A eleição será norteadada, principalmente, pelos Art. 8º e Art. 14 da RESOLUÇÃO Nº 10/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2019.
3. O processo eleitoral terá a divulgação realizada em <<https://www.uffs.edu.br/campi/ passo-fundo/residencias-multiprofissionais/eleicoes>> seguirá o seguinte calendário:

	Atividade	Data
1	Publicação do Edital	05/06/2023
2	Período de inscrição das chapas pelo <i>link</i> : < https://forms.gle/MVGHbGTSSTRrZbtY7 >	De 05/06/2023 a 27/06/2023
3	Divulgação das chapas inscritas e homologadas	28/06/2023
4	Período de recurso das inscrições não homologadas	Até 30/06/2023
5	Reunião da COREMU/UFFS para a realização da eleição	04/07/2021 às 14h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo, CEP: 99010-200, 54 3335-8516
coremu.pf@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4. A eleição será presidida pelo Coordenador(a) da COREMU/UFFS-RS ou, na impossibilidade deste, pelo Vice-Coordenador(a);
5. Caso o(a) Coordenador(a) da COREMU/UFFS e o(a) Vice-Coordenador(a) sejam candidatos(as) à reeleição, 1 (um) membro da COREMU/UFFS, não candidato, será escolhido pelos membros da COREMU/UFFS para presidir a reunião;
6. A reunião para este fim será instalada, em primeira chamada, com maioria absoluta e, em segunda chamada, com o número de membros presentes na reunião;
7. O sistema de votação será definido pela COREMU/UFFS, podendo ser por meio do voto secreto ou por aclamação;
8. O empate, em qualquer situação, requererá o voto de qualidade, a ser emitido pelo membro da COREMU/UFFS que, na sessão, responde pela presidência da reunião;

CAPÍTULO II DOS ELEITORES

9. São membros votantes para Coordenador e Vice Coordenador da COREMU/UFFS os membros titulares da COREMU/UFFS e, na ausência destes, os membros suplentes.
10. A COREMU/UFFS é constituída pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
 - I - Coordenador e Vice-Coordenador;
 - II – 1 (um) representante ou seu respectivo suplente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEPG;
 - III – 1 (um) Coordenador de cada Programa de Residência multiprofissional e uniprofissional em Saúde;
 - IV – 1 (um) representante ou seu respectivo suplente dos docentes, de cada Programa;
 - V – 1 (um) representante ou seu respectivo suplente da tutoria de cada Programa;
 - VI – 1 (um) representante ou seu respectivo suplente da preceptoria de cada Programa;
 - VII – 1 (um) representante ou seu respectivo suplente de profissionais de saúde residentes, de cada Programa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo, CEP: 99010-200, 54 3335-8516
coremu.pf@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

VIII – 1 (um) representante ou seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde, do local onde está o cenário de prática, de cada programa;

IX – 1 (um) representante ou seu respectivo suplente do Conselho Municipal de Saúde, do local onde é ofertado e do local onde está o cenário de prática, este último de cada Programa;

X – 1 (um) representante ou seu respectivo suplente da Secretaria Estadual de Saúde, da região onde são ofertados os Programas de Residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

11. O(A) Coordenador(a) da COREMU/UFGS-RS será um(a) docente do quadro efetivo da área de saúde ou afim, integrante do quadro de servidores da UFGS.

12. O(A) Vice-coordenador(a) da COREMU/UFGS-RS será um(a) docente do quadro efetivo da área de saúde do quadro de servidores da UFGS ou um(a) docente da área de saúde vinculado a uma das instituições conveniadas.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS CHAPAS

13. Os candidatos devem compor chapas e preencher o formulário *online* disponível em: <<https://forms.gle/MVGHbGTSSSTRrZbtY7>>, durante o período de 05 de junho de 2023 a 27 de junho de 2023.

14. No ato do registro, as chapas se comprometem a acatar este Edital e demais Atos Complementares publicados ou os a serem publicados.

15. Conforme Inciso II do Art. 14 do Capítulo IV do Regimento da COREMU/UFGS, as candidaturas deverão ser registradas em até 7 (sete) dias antes da eleição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo, CEP: 99010-200, 54 3335-8516
coremu.pf@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

16. O período para registro de chapas fica restrito ao previsto no item 3 do presente edital, por isso não será permitido o registro de chapas durante a reunião de eleição da COREMU/UFFS.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. A Direção do *campus* Passo Fundo decidirá sobre os casos omissos deste Edital.

Passo Fundo, 05 de junho de 2023.

PRISCILA PAVAN DETONI
Coordenadora em exercício da COREMU/UFFS